

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.com.br): 1044224

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e /ou recuperação de estradas vicinais sob demandas, considerando os critérios indicativos neste Termo de Referência. Por meio da disponibilização de maquinário e / ou execução de serviços complementares , estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22 de maio de 2024 às 10:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2024 às 10:30 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2024 às 09:00h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Fernanda Maria Magalhães dos Santos

e-mail: fernanda.magalhaes@ipa.br

fone: (81) 3184-7380

fax: (81) 3184-7216

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 18 de abril de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.br): 1044224

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Fernanda Maria Magalhães dos Santos, CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria IPA_PRE Nº 19, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em 24/01/2024, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2024, expedida pela Sra. Diretora Presidente do IPA, atendendo autorização expressa da Diretoria da Presidência do IPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no SEI nº 0050100065.000761/2024-79 na Comunicação Interna - CI 033/2024., datada de 19/03/2024 encaminhada pela demandante Diretoria de Recursos Hídricos, realizará licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos..
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, representado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e anexos;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
Anexo IX - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

Registro de Preços, **para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e /ou recuperação de estradas vicinais sob demandas, considerando os critérios indicativos neste Termo de Referência. Por meio da disponibilização de maquinário e / ou execução de serviços complementares , estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 520.600 – Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA

Função: 20 – Agricultura

Subfunção 544 – Recursos Hídricos

Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural

Subação: 0000 – Outras Medidas

Elemento da Despesa: 44.90 Investimento Pessoa Jurídica

Categoria: Grupo 44.90.00 Investimento

2.1.1 O valor global máximo estimado para o certame licitatório é no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

2.1.2 Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

OBS: O valor estimado foi alcançado através do mapa da Tabela do SINAPI esse Edital de Licitação).

2.2 Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.3 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

- 2.4 O IPA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço - OS, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras manutenções, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.
- 2.5 O empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 2.6 O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.
- 2.7 O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação do fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas;

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:
- 6.2. A participação na Licitação eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

- 6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.
- 6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 6.2.3. **Em razão da emergência para execução dos serviços, lembramos que só poderá ser declarado vencedor apenas em um dos lote.**
- 6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
 - com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
 - sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, haja vista a simplicidade da aquisição e o custo estimado.
- 6.4. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.
- 6.5. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.
- 6.6. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 6.7. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.
- 6.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.9. **EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**

6.9.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.9.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação eletrônica.

6.9.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.9.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:

7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda

7.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.

7.3.4. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

7.3.5. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.4. No preço proposto do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada **item/lote**, deverá ser lançado os **valores totais**, que ao final terão seu preço total, bem como o valor global do lote, calculados de forma automática pelo sistema.

7.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.8. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o

8.2. Decreto Estadual nº 32.539/2008, o Decreto Estadual Nº 49.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.3. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.3.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

8.4. A Licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.5. Durante a realização da Licitação Eletrônica no Rito do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no

8.6. preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

8.7. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.4 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

8.8. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

8.9. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como, para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: licitacao@ipa.br ou fernanda.magalhaes@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.

8.11. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

8.12. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.14. O (a) pregoeiro (a) verificará as Propostas de Preço Eletrônica apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em seu item 7;

8.15. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;
- 8.18. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônica, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.20.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.22. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.23. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 8.24. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.25. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.27. Em caso de persistência de empate para Cota Principal e empate para a Cota Reserva, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.
- 8.27.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o pregoeiro deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.
- 8.27.1.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.27.1.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.27.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou menor a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa

8.27.3. complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

8.27.4. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.27.5. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.28. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote/item.

8.29. Para a Cota Reservada e exclusivo, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes,

8.30. de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

8.31. Se a mesma empresa vencer a Cota e , a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º a 8º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

8.32. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

8.33. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.34. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.35. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.36. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte;

8.37. Se a mesma empresa vencer a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

9. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento.



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrícola, Agropecuária,
Pecuária e Pesca



9.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;

9.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

9.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

9.3. Para terá ampla participação e assim:

9.3.1. Ocorrerá o disposto no item 9 deste termo editalício.

9.4. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.4.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

9.5. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

9.8. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguarde da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.9. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de **24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

Página 12 de 86



9.9.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.9.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da

Secretaria

de Desenvolvimento

Agrário, Agricultura

Pecuária e Pesca

9.9.3. perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

9.9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 10.9 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9.5. Os documentos originais ou autenticados de habilitação, bem como, a proposta final de preços devidamente negociada, deverão ser entregues ou postadas fisicamente, destinadas ao(a) pregoeiro(a) ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h nas sextas-feiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração de arrematante, que pode ser prorrogado por razões de fato e de direito ou por interesse do IPA.

9.9.6. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.9.7. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

9.10. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

9.10.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

9.10.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

9.10.3. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

10.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores globais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

10.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais

10.4.4. e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.5. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

10.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

10.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

10.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@ipa.br / fernanda.magalhaes@ipa.br

10.8.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações.

10.14. Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.

10.14.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

10.14.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

10.14.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

10.14.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

10.14.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.14.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

12.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

12.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

12.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

12.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 de 2ª a 6ª feira e das 13h30 às 16h30 somente de 2ª a 5ª feira (horário de Recife- PE).

13.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.7.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

13.8. Caso o Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

13.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.10. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O **Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA** será o órgão gerenciador e único participante da **Ata de Registro de Preços**;

14.2. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas, prorrogável a critério do IPA, uma

14.3. única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 18 deste termo editalício.

14.3.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.3.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.4. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

14.4.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

14.4.2. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

14.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

14.6. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.7. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.8. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

14.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

14.11. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

14.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.12.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

14.12.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

14.12.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

14.12.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

14.12.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

14.12.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

14.12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA DA **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.12.2.6. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.12.3. A comunicação da exclusão da DETENTORA DA **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

14.12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

14.13. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA;

14.13.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

14.13.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do

14.13.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.13.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

14.13.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Item e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

16. DO CONTRATO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A DETENTORA DA ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de serviço de manutenção e reparo das estradas vicinais (s), vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

16.1.1.1. Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

16.1.4. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.1.5. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo IX.

16.1.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

16.1.7. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

16.1.8. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

16.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

16.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

16.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

16.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

16.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens/ lotes solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o IPA localizado conforme o Termo de Referência - anexo I deste Edital;

16.3.2. Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

16.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuem unidades em outros locais, fora dos mencionados no Termo de Referência - anexo I - deste Edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens/lotes.

16.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

16.4.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

16.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

17. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores globais, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

19.2. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

19.3. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

19.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

19.5. Recebida a notificação para o serviço de manutenção das estradas vicinais, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. Na hipótese do subitem 19.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



19.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

19.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

19.9. Os prazos e condições para início dos trabalhos são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

19.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n°s 181 a 183 do RILCC do IPA, observando

19.11. que os serviços de manutenção serão fiscalizados pelo funcionário indicado, serão recebidos pelo Gestor e/ou outro responsável indicado pela Administração do IPA.

19.12. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento constante no Anexo I - Termo de Referência, poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade do serviço, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

19.13. Não serão aceitos, objeto deste Edital, que se apresentem depois da fiscalização dos serviços ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

19.14. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

19.15. A entrega do objeto a ser executado será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

19.16. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do serviço executado, aquele que não estiver em conformidade deverá ser revisto, ficando o fornecedor com prazo de 10 (dez) dias úteis para atualização dos mesmos.

19.17. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no serviço executado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação via telefone.

19.17.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

Página 24 de 86



19.17.2. O prazo máximo para retificação da execução dos serviços a contar da notificação formal do IPA será 05 (cinco) ou a contar da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

19.17.3. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 19.16.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA.

19.18. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) serviço prestado(s) especificado(s) no Empenho de ordem de serviços e/ou Contrato de execução, conforme o caso, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no seu recebimento;

20.1.1. O pagamento será processado depois que a Nota Fiscal, for devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação do processo, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco CIGMA, 2º andar, da licitadora.

20.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

20.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

20.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

20.2.2. O número do contrato;

20.2.3. O número da Ordem de serviço e o item a que se refere;

20.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

20.3. O Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) serviços for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação; ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade; ou inadimplência contratual.

20.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

20.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as data

20.7. do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

20.8. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

20.9. Os serviços entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

20.10. Os serviços prestados terão o seu valor fiscalizado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso..

20.11. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

20.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DO RECEBIMENTO

21.1 o objeto desta licitação serão entregues de acordo com o fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato

O objeto desta licitação

3-AS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

Página 26 de 86

3.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela (e) superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução

3.4. processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

3.5. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

3.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

3.9. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

3.10. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a plena concordância da administração, de acordo com previsto no artigo 78, da lei 13.303/16.

3.11. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços licitacao@ipa.br e fernanda.magalhaes@ipa.br

3.11.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

3.11.2. A Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.

3.11.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste

3.11.4. Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

3.11.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 22.10.3 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

3.11.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

3.11.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

3.12. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.

3.13. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 18 de abril de 2024

Fernanda Maria Magalhães dos Santos
Presidente / Pregoeiro da CPL – II

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **manutenção e/ou recuperação de estradas vicinais, sob demandas, considerando os critérios indicativos neste Termo de Referência.** Por meio da disponibilização de maquinário e/ou execução de serviços complementares, estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Com o objetivo de garantir celeridade em atender os municípios do estado que por ventura apresentem problemas como obstrução de estradas vicinais, e/ou situações de emergência decorrentes do excesso de chuvas, e visando essencialmente escoar a produção agrícola e permitir a trafegabilidade das pessoas na zona rural, o processo licitatório terá as diretrizes da Lei 13.303/2016, que no artigo 1º Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

1.2 O objeto será apresentado em 3 (três) lotes, constituídos conforme quadro abaixo.

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA E ZONAS DA MATA	LOTE 02 – AGRESTE	LOTE 03 - SERTÕES
55 municípios	71 municípios	56 municípios
R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
Os municípios que constam em cada um dos lotes estão descritos no Anexo - A		

1.3 Cada contratado só poderá assumir um lote do objeto acima mencionado.

1.4 Para estimativa do valor total licitado, foi utilizada a planilha de referência abaixo, onde constam os serviços a serem executados, sob demanda, conforme conveniência do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, de acordo com o disposto no item 9 deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS ITENS POR LOTE

Itens	Descrição	Unid.	Valor Total	Referência
1	RETROESCAVADEIRA	H	R\$ 1.336.708,80	SINAPI MARÇO/24
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	R\$ 1.851.018,20	SINAPI MARÇO/24
3	MOTONIVELADORA	H	R\$ 2.332.987,20	SINAPI MARÇO/24
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO LISO	H	R\$ 1.438.286,40	SINAPI MARÇO/24
5	CAMINHÃO BASCULANTE	H	R\$ 10.831.615,20	SINAPI MARÇO/24
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 L	H	R\$ 526.101,12	SINAPI MARÇO/24
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	H	R\$ 2.613.174,02	SICRO OUT/23

8	VEÍCULO PICKUP	H	R\$ 191.201,76	SICRO OUT /23
9	APOIO À FISCALIZAÇÃO	H	R\$ 410,454,84	SINAPI MARÇO/24
10	TRANSPORTE DE MATERIAL	H	R\$ 905.094,00	SINAPI MARÇO/24
TOTAL			R\$ 22.436.642,54	

1.5 O valor total apresentado no quadro acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Além disso, estarão associados a uma Ordem de Serviço individual, por serviço solicitado pelo município, sujeita à avaliação técnica e aprovação pela gerência de engenharia rural (DEPE) do IPA. Ressalta-se que o somatório dos orçamentos gerados por meio das ordens de serviço individuais, não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar as estimativas totais por item que constam na planilha orçamentária.

1.6 Os trâmites para a solicitação, avaliação e execução dos serviços sob demanda estarão pormenorizados no item 9 deste Termo de Referência.

1.7 Os materiais a serem utilizados nos serviços, denominados piçarro (denominação para mistura de materiais composta de pedra, areia e terra, cascalho), deverão ser fornecidos pelas prefeituras municipais, porém serão transportados pela empresa Contratada da jazida até o local onde serão realizados os serviços.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Frequentemente, o Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA recebe diversos pedidos de apoio institucional no que se refere à manutenção e/ou reestabelecimento da trafegabilidade de estradas vicinais do estado, principalmente quando alguns municípios têm suas estradas bloqueadas ou danificadas por condições meteorológicas adversas e não previstas.

2.1.2 Recentemente, nos últimos anos, o Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDAAPP-PE) buscou atender, **emergencialmente**, os municípios atingidos por desastres naturais provocados pelas fortes chuvas no Estado de Pernambuco, nos quais foram decretados estado de emergência ou anormal. Entretanto, apesar do empenho das equipes e dos reduzidos trâmites que norteiam uma contratação emergencial, o tempo entre a ocorrência do fato, e a efetiva prestação do serviço é crucial, muitas vezes. Várias etapas do processo, tais como, planejamento, orçamento, trâmites legais mínimos, até a assinatura contratual, dificulta a observância dos princípios básicos da eficiência e economicidade.

2.1.3 Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetam diversos municípios do Estado de Pernambuco acarretam prejuízos em grande escala, que por sua vez refletem diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada e nos problemas relacionados à saúde pública.

2.1.4 Para além de contornar os prejuízos estruturais oriundos dos eventos meteorológicos adversos, a recuperação e/ou manutenção da trafegabilidade nas estradas vicinais do estado carrega consigo um papel socioeconômico, uma vez que permite tanto o escoamento da produção rural, que tem forte papel na economia do estado, quanto no deslocamento da população por estradas vicinais mais seguras. Visando também apoiar o escoamento dos produtos agrícolas e pecuários das propriedades rurais de base familiar.

2.1.5 Com a experiência adquirida através das contratações supramencionadas, percebe-se a importância de ações governamentais que reflitam previsibilidade e celeridade no atendimento das necessidades básicas da população rural. Neste contexto, é inegável a ação de realizar uma contratação que vise garantir o direito de ir e vir das pessoas e que o Estado possa atuar preventiva e corretivamente, com a devida celeridade e



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

economicidade que anseia a administração pública. O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, tem destaque no Estado no apoio aos agricultores levando ao campo prestação de serviços quanto a assistência técnica e extensão rural, difundindo as pesquisas consolidadas, visando contribuir no desenvolvimento do Estado.

3 - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 3.1 Considerando o pioneirismo da contratação sob demanda;
- 3.2 Considerando o orçamento destinado para esse fim, de 60 milhões;
- 3.3 Considerando a contratação emergencial/2023 pelo Governo do Estado, de 15 milhões atendendo 15 municípios;
- 3.4 Considerando a patrulha rural estipulada pela Defesa Civil para os 15 municípios decretados em estado de emergência em 2023 com as seguintes especificações em seus relatórios: período no mínimo 07(sete) dias de trabalho, com os seguintes equipamentos: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e caminhão basculante.
- 3.5 Estimou-se durante 01 mês (15 dias úteis) atender 5 municípios por lote, o que totaliza 15 municípios sendo atendidos por mês, se houver demanda. Com a seguinte patrulha rural:
- 3.6 01 retroescavadeira, 01 escavadeira hidráulica, 05 caminhões basculante, para 01 município.
- 3.7 01 caminhão pipa, 01 rolo compactador, duas motoniveladoras para cada 5 municípios.
- 3.8 Se levarmos em conta que o custo por município foi de 1 (um) milhão de reais, em 2023 para manutenção corretiva. Seria necessário em torno 180 (cento e oitenta) milhões de reais para atender os 185 municípios do Estado. Pretende-se investir em manutenção e prevenção 60 (sessenta) milhões de reais, ou seja, 1/3 do valor, estimado e para um período de 12 (doze) meses, atuar de forma preventiva e com rapidez quando houver fatos meteorológicas adversos.
- 3.9 E por último e talvez o mais importante deseja-se oferecer à população velocidade de atendimento em desobstruir vias e garantir o acesso das pessoas. Os serviços a serem contratados sob demanda levou à opção de não prever as quantidades, mas sim o valor a ser gasto com manutenção e/ou recuperação de estradas vicinais. Tal predileção justifica-se pela imensidão de serviços e materiais utilizados na manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais do estado.

4. JUSTIFICATIVAS DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARCELAMENTO EM LOTES.

4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE REAIS).
- 4.1.2 O Valor máximo estimado está sendo divulgado, considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal 13.303/2016 – considerando propiciar maior competitividade e concorrência entre os pretensos licitantes, a partir do detalhamento do Objeto proposto.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1 Considerando que a execução dos serviços será realizada levando-se em consideração o preço unitário de cada item da planilha orçamentária, o Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG, suplementou o orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco em R\$ 60.000.000,00 (quinze milhões de reais), que estará repassando ao do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA estes recursos para execução, onde

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br



PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

será distribuído na planilha orçamentária de acordo com os quantitativos de serviços a serem executados e dividido em 3 lotes.

4.2.2 Os valores unitários inseridos na planilha orçamentária foram obtidos por meio de preços referenciais (DNIT, SINAPI, SICRO, ORSE e etc.) e ainda através de composições de custos desonerados.

4.2.3 Não serão aceitos preços unitários e globais com valores superiores ao orçado pela administração pública.

4.2.4 As despesas acima estimadas nos termos do Decreto Estadual 42.530/2015 serão custeadas pela seguinte natureza de despesa – considerando se tratar de uma Formação de Registro de Preços.

4.2.5 O investimento para a contratação do serviço ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 520.600 – Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA

Função: 20 – Agricultura

Subfunção 544 – Recursos Hídricos

Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural

Sub ação: 0000 – Outras Medidas

Elemento da Despesa: 44.90 Investimento Pessoa Jurídica

Categoria: Grupo 44.90.00 Investimento

4.3 DA PARCELAMENTO EM LOTES - JUSTIFICATIVAS

4.3.1 Pernambuco destaca-se por sua vasta extensão territorial, abrangendo 185 municípios distribuídos em cinco distintas regiões: Região Metropolitana / Zona da Mata, Agreste e Sertão. Considerando a abrangência estadual pretendida para a presente contratação, seria imperativo que a empresa contratada possuísse um porte significativo para efetivar o contrato de maneira abrangente.

Com objetivo de viabilizar a logística de atendimento, **o mais rápido possível**, aos municípios, optou-se por dividir o presente certame em 03(três) lotes, independentes entre si e agrupados conforme conveniência geográfica.

4.3.2 A proposta de segmentar o contrato em lotes emerge como uma estratégia promissora, propiciando maior concorrência no processo licitatório. Essa abordagem permite prestar bons serviços públicos de maneira continuada, sem interrupções prejudiciais ao bem-estar social, relativo ao abandono ou descontinuidade de um contrato. Tornando-se potencializado quando uma única empresa é responsável por um projeto muito abrangente, pois, em caso de descontinuidade, toda a manutenção de estradas vicinais fica comprometida.

4.3.3 Além disso, essa prática assegura que as diversas realidades presentes no estado sejam contempladas de maneira eficaz, promovendo uma prestação de serviços mais alinhada às necessidades específicas de cada região. Quando viabiliza a participação de empresas regionais e de menor porte, mas também permite que tais organizações concorram em localidades que ultrapassem os limites da Região Metropolitana.

5 – DA LICITAÇÃO

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br



PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

5.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, para o Registro de Preços.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

6 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.6 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

5.3.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de certidão de regularidade fiscal – CRF, emitida pela secretaria da fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.3.1.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

5.4.4. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco

5.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.5.2 Comprovação pela proponente de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

5.5.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na contratação (para os itens relevantes), em relação ao número de horas produtivas, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.5.4 Será considerado compatível com a característica do item licitado, o(s) atestado(s) cujo serviço executado tenha características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO.

5.5.5 Serão aceitos acervos técnicos de prestação de serviços, como: movimentação de terra; escavação; carga e transporte de material para aterro; compactação, cuja unidade de medida seja diferente da exigida neste TR, no entanto, a conversão para unidade de Hora-Máquina, será realizada na fase da análise da habilitação técnica de cada empresa utilizando-se das tabelas Oficiais de referência na ordem de preferência a seguir: SINAPI, DNIT, conforme o exemplo abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EXIGÊNCIA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (%)
A	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M ³ , PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP – CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	6480	3240
B	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2024	CHP	6480	3240
C	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, LARGURA DE RABALHO 1,68 M – CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6480	3240
D	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ TRUNCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32400	16200

5.5.6 Apresentação pela licitante de declaração formal de que disponibilizará máquinas pesadas, caminhão e equipamentos, no momento da contratação.

5.5.7 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

5.5.8 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. As exigências de comprovação acima citadas poderão ser atendidas em até dois atestados para cada parcela de maior relevância, com exceção do item “D”, que deverá ser feita em um único atestado, por ser um item de caráter indivisível.

5.5.9. A limitação do somatório do número de atestados por parcela de relevância técnico operacional é necessária para garantir que a empresa comprove ter realizado os serviços constatados como relevante técnica e financeiramente. Caso, não se limite o número de atestados, para cada parcela de relevância, não teria sentido solicitar o quantitativo mínimo, pois a empresa que dividisse em vários atestados não estaria comprovando a capacidade técnico operacional para executar serviço deste porte.

5.5.10. As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.6.3. A certidão descrita no subitem 7.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 7.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

5.6.4. Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo igual ou superior a XX% (XX por cento) do valor estimado da contratação.

5.6.5. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a XXX}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a XXX}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a XXX}$$

5.6.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.6.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

5.6.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.10. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.6.11. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no que diz o Art. nº 124 § 2 do RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado, parceladamente sob demanda, durante o período de vigência da ATA e seus quantitativos não são possíveis de definir previamente.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 O Instituto Agronômico de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 O Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) é o único Órgão Participante deste Registro de Preço;

6.3.2 Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor/prestador, órgãos participantes, se houver, e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

6.3.3 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

6.3.4 O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente à Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.5.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações. (redação apenas nos casos em que não for fixada a validade inicial máxima de 12 meses).

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

6.6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA), e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual 42.530/2015 e suas alterações; além do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC.

6.6.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar o(s) Detentor(es) da Ata e respectivos preços a serem praticados.

6.6.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA.

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade pela opção dos preços registrados.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 DO CONTRATO

7.1.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e condições constantes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC do IPA no seu artigo 128, § 6º, 7º e 8º.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária e elaboração do contrato, será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular, no ato da convocação para a assinatura do registro, de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes e/ou do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

7.2.3. De igual maneira, os contratos resultantes da utilização/adesão da Ata de Registro de Preços, deverão ser assinados nos prazos de quinze (15) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair o direito à contratação com a consequente convocação de firmas remanescentes do cadastro reserva para tal fim.

7.2.4. Os detentores e/ou cadastro Reserva que não cumprirem suas obrigações de assinatura de contrato quando da convocação, sem a devida justificativa legal aceita pela Contratante, estarão sujeitos às penalidades legais previstas.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da **Contratante** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato padronizado anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Dos Serviços Contratados Sob Demanda

9.1.1 A CONTRATADA deverá atender todas as demandas do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA para a prestação de serviços de manutenção e/ou recuperação, de estradas vicinais, sob demanda, por meio da disponibilização de maquinário e/ou execução de serviços complementares, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

9.1.2 Os serviços de manutenção serão selecionados, considerando os seguintes critérios prioritariamente: 1) Município que tiver Decreto de Emergência; 2) Fatores climáticos adversos; 3) Prioridade no escoamento da produção, considerando a validade dos



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

produtos; 4) Liberação de Estradas para apoio ao acesso as escolas e posto de tratamento de saúde.

9.1.3 As demandas acima mencionadas serão formalizadas através de Ordem de Serviço (OS), global, e Ordens de Serviço individuais, sujeita à avaliação técnica e aprovação por uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por membros da gerência de engenharia rural do IPA. Cada serviço a ser solicitado, deverá indicar, claramente e no mínimo: descrição do serviço, nome do solicitante, a data de solicitação.

9.1.3 Somente serão atendidos os municípios cujos representantes legais concordem em firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. Os municípios, através do referido acordo, designarão servidor responsável pela solicitação, acompanhamento e fiscalização (*in loco*) dos serviços de que tratam o presente termo.

9.1.4 Os serviços de manutenção sob demanda somente serão realizados mediante a emissão e respectiva aprovação da OS de que trata o item anterior.

9.1.5 A aprovação da OS será feita por membro do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, que será formalmente designado e ao qual será atribuído o encargo de fiscal de contrato.

9.1.6 Após a aprovação da OS pelo fiscal, conforme descrito no item anterior, caberá ao gestor do contrato encaminhá-la ao preposto da CONTRATADA para que seja elaborado um orçamento que contemple os serviços necessários para atendimento da demanda.

9.1.7 Para cada OS haverá um orçamento vinculado. O orçamento deverá conter o número da OS a que se refere, a descrição dos serviços, código do item na planilha de referência, unidade de medida, quantidade unitária, valor unitário do serviço, valor total do serviço, o servidor ESLI LIMA DA SILVA, matrícula nº 3258-1, Cargo Comissionado de Assistente da Diretoria de Infraestrutura Hídrica - DIH, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

9.1.8 Para cada orçamento deverá ser apresentado um cronograma de execução de serviços.

9.1.9 A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço (OS) será acompanhada, adicionalmente, por técnico do IPA, formalmente designado para a fiscalização.

9.1.10 Os orçamentos apresentados pela contratada serão sempre confrontados pela equipe de engenharia do IPA. Deverão ser confrontados os quantitativos unitários, os serviços apresentados, os custos unitários e totais para cada serviço.

9.1.11 Cada orçamento deverá ser elaborado considerando os valores praticados nas tabelas de referência utilizadas para a elaboração do orçamento estimado. De maneira alguma serão aprovados orçamentos com custos unitários de planilhas referenciais diferentes das utilizadas para a estimativa de custos deste certame.

9.1.12 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item 9.1.6, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

9.1.13 Na elaboração dos orçamentos, poderão ser adotadas as especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para o serviço e desde que seja comprovada a vantajosidade para a administração pública.

9.1.14 Se algum preço praticado nas planilhas de referência for comprovadamente inviável, poderão ser realizadas pesquisas de preço no mercado local da prestação de serviços, com registro dos estabelecimentos e das cotações, com no mínimo três orçamentos, devendo ser utilizado o menor valor, desde que aprovado pela fiscalização.

9.1.15 Na eventualidade de os serviços exigirem quantidades maiores que os previstos, essas quantidades deverão ser formalmente apresentadas pela contratada, devidamente justificadas, avaliadas pela equipe de engenharia do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, e somente após devida aceitação pela fiscalização do contrato, os serviços poderão ser executados.

9.1.16 O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar somente o que for aprovado.

9.1.17 O modelo da OS se encontra no Anexo - B deste termo.

9.1.18 O período para a execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com as especificidades dos serviços. Em casos especiais, a critério da equipe do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, através de formalização da equipe de fiscalização, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno.

9.1.19 Os serviços que impliquem ônus extra para o Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, que NÃO tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA reivindicar este direito.

9.1.20 Os serviços executados estarão submetidos ao prazo de garantia previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data da finalização e recebimento definitivo da Ordem de Serviço.

9.1.21 Após a execução dos serviços contratados sob demanda, deverá ser elaborado documento denominado Termo de Recebimento Definitivo, onde conste, no mínimo, número da Ordem de Serviço, Fiscal Responsável pelo acompanhamento, Gestor do contrato, valor total contratado, valor total executado, relatório fotográfico e data de início dos serviços.

9.1.22 Serão considerados concluídos os serviços para os quais tenha sido devidamente elaborado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.23 Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, através de equipe de fiscalização, e sem ônus para o Governo do Estado.

9.1.24 As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

9.1.25 As Ordens de Serviço poderão ser classificadas como Emergenciais ou Ordinárias, e assim serão denominadas em razão da urgência dos seus serviços.

9.1.26 Cabe ao orçamentista realizar os ajustes necessários para atender às legislações que versam sobre o tema Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia.

9.1.27 Salvo nos casos de serviços Emergenciais, a contratada deverá apresentar os orçamentos em até 15 dias úteis, contados da data de apresentação da solicitação.

9.1.28 A CONTRATADA deve manter profissional legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços.

9.1.29 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, especialmente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.1.30 Em hipótese alguma deverão os serviços infringir regulamento municipal, estadual ou federal.

9.1.31 Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

9.1.32 Serviços executados em desconformidade com as documentações técnicas não serão aceitos e pagos.

9.1.33 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução do objeto da licitação com duração equivalente ao respectivo contrato.

9.1.34 A CONTRATADA, sempre que o serviço exigir, deverá emitir ART para sua execução, apresentando à fiscalização o comprovante de registro e quitação, devendo o custo para a emissão da ART fazer parte do orçamento do serviço.

9.1.35 Os custos da elaboração do orçamento dos serviços deverão ser considerados dentro do BDI proposto pela CONTRATADA.

9.1.36 Ficam asseguradas à CONTRATADA, na execução dos serviços, os BDI's de acordo com a proposta apresentada.

9.1.37 Para estimativa do valor da contratação, foi utilizado o percentual apresentado na tabela abaixo:

BDI - Planilha de Cálculo			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO, SOB DEMANDA, DE ESTRADAS VICINAIS, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.		
Município:	DIVERSOS - PERNAMBUCO		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviarias; metrô e VLT.	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES	
26,85%		Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.	
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central	3,80%	OK	
Mín: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Garantias	0,32%	OK	
Mín: 0,32% Máx: 0,74%			
Riscos	0,50%	OK	
Mín: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras	1,02%	OK	
Mín: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro	6,64%	OK	
Mín: 6,64% Máx: 8,69%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

9.1.38 A licitante poderá alterar seu BDI de acordo com sua realidade, alterando os valores da tabela presente no Anexo IV – Planilhas de Custo e Formação de Preço (Proposta).

9.1.39 O percentual obtido através da fórmula do BDI será limitado a duas casas decimais.

9.1.40 Os serviços executados sob demanda deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

9.1.41 As ferramentas, equipamentos, insumos e demais necessidades para atendimento das Ordens de



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

9.1.42 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual e coletivos, quando da execução dos serviços de que trata o presente termo.

9.2 Dos Serviços de Caráter Emergencial

9.2.1 Para efeitos desta contratação, serão considerados **serviços emergenciais** aqueles que devem ser atendidos em curto intervalo de tempo, pois a demora de sua execução poderá ensejar: aumento nos transtornos e/ou prejuízos causados à infraestrutura ou à comunidade, risco à saúde humana, e/ou prejuízos econômicos locais / regionais.

9.2.2 Para a classificação como serviços emergenciais, deve-se haver decreto, lei ou regulamento que estabeleça estado emergencial.

9.2.3 O estado emergencial de que trata o item acima deverá ser reconhecido pelo Governo do Estado.

9.2.4 Devido à urgência de atendimento, serviços emergenciais poderão ser iniciados sem planilha orçamentária definida previamente, neste caso, deverá seu orçamento ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços, bem como a elaboração da Ordem de Serviço, que poderá ser registrada posteriormente, desde que seja garantido o princípio da economicidade.

9.2.5 A equipe de fiscalização deverá acompanhar “*in loco*” a execução integral do serviço emergencial.

9.2.6 Com o decurso do tempo caracterizado como emergencial, a execução dos serviços restantes deverá seguir conforme trâmites de serviços ordinários. Respeitando todos os trâmites elencados neste termo.

9.2.7 Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos à comunidade.

9.2.8 Os serviços emergenciais deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas a partir da solicitação da equipe de fiscalização. No caso de máquinas e ou equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 12 (doze) horas da solicitação.

9.2.9 A atuação da equipe de atendimento emergencial se interrompe quando da solução do problema, quando impossível sua solução nas condições de plantão ou quando da eliminação dos riscos associados.

9.2.10 A contratada deverá disponibilizar número de contato para uso de atendimentos emergenciais, indicando formalmente o profissional responsável pela comunicação.

9.2.11 Para todos os atendimentos emergenciais deverão ser elaborados pela contratada relatório no qual constará, minimamente, horário que foi recebida a solicitação, nome de quem acionou, hora de chegada ao local com registro das coordenadas geográficas do

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br



PERNAMBUCO

local e de atendimento, situação encontrada, providências adotadas e equipe de atendimento.

9.2.12 O relatório de que trata o item anterior será parte integrante do processo de pagamento.

9.3 Dos Serviços de Caráter Ordinário

9.3.1 Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução.

9.3.2 Os serviços de Caráter Ordinário deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis após aprovação do orçamento e autorização de execução por parte do Gestor do Contrato.

9.3.3 Previamente, deverá ser apresentado o cronograma de execução dos serviços previstos, que também estará sujeito à aprovação por parte da equipe de engenharia do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, através de equipe de fiscalização do contrato.

9.3.4 Os serviços serão precedidos das seguintes etapas:

9.3.5 Solicitação de elaboração da Ordem de Serviço pelo município solicitante.

9.3.6 Avaliação da solicitação pelo Fiscal, que deverá responder a solicitação aprovando ou negando a solicitação.

9.3.7 Em caso de aprovação da solicitação, conforme mencionado acima, a Ordem de Serviço (OS) será elaborada pelo fiscal.

9.3.8 Após a elaboração da OS, o fiscal deverá encaminhá-la ao Gestor do Contrato, que manterá anotação sobre todas as OS's aprovadas e em andamento.

9.3.9 A Gestora do Contrato será a servidora Ana Cristina Almeida de Oliveira Figueiredo, matrícula 3237-9, gerente do Departamento de Engenharia Rural (DEPE).

, deverá encaminhar à OS à CONTRATADA para que seja elaborado orçamento para a execução dos serviços.

9.3.10 No caso de o Fiscal não aprovar a solicitação feita pelo município, a mesma também deverá ser encaminhada ao Gestor do Contrato. Neste caso, deverá estar claramente expressa a motivação da negativa.

9.3.11 Após o Gestor do Contrato encaminhar à OS a CONTRATADA solicitando elaboração do orçamento, a CONTRTADA deverá realizar visita in loco para entendimento da solicitação.

9.3.12 Uma vez que o orçamento esteja pronto, o mesmo deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato pela CONTRATADA. Neste caso, o Fiscal deverá aferir as quantidades, unidades, itens, preços, e demais informações do documento.

9.3.13 O fiscal poderá solicitar alterações no orçamento conforme achar necessário.

9.3.14 Uma vez finalizado o orçamento, este deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, que avaliará os valores totais a fim de verificar existência de recursos para realização dos pagamentos.

9.3.15 Uma vez aprovada a execução pelo Gestor do Contrato, os serviços devem ser iniciados, conforme já mencionado.

9.3.16 A prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

9.3.17 A contratada deverá, ao término da execução de cada Ordem de Serviço Ordinária, encaminhar relatório completo da execução, constando no mínimo, número da OS, município atendido, localidade atendida, coordenadas iniciais e finais do trecho atendido e registros fotográficos do antes e depois.

9.3.18 O relatório de que trata o item anterior será parte integrante do processo de pagamento.

9.3.1 Da Contratação de Máquinas e Equipamentos com operadores

9.3.1.1 Os pedidos de equipamentos/máquinas poderão ser efetuados em parcelas, durante o período de vigência do contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.3.1.2 A empresa contratada deverá garantir equipamentos, máquinas pesadas e/ou caminhões locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato.

9.3.1.3 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões deverão atender as normas técnicas exigidas pelo DETRAN, e estarem com os licenciamentos regular perante a autarquia de trânsito.

9.3.1.4 Todos as máquinas pesadas deverão possuir “horímetro” com registro máximo de 15.000 (quinze mil) horas de uso e/ou máximo de 10 (dez) anos de fabricação, já os veículos (tipo caminhão tanque), devem possuir “odômetro” registrando no máximo 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados. Estes equipamentos deverão estar em boas condições de manutenção e funcionamento.

9.3.1.5 No caso de solicitações de Equipamentos/Máquinas pesadas ou veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DA CONTRATADA”, por

qualquer motivo (quebra, falta de combustível etc.), o período que a máquina passar indisponível não será remunerado.

9.3.1.6 Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DA CONTRATANTE”, por qualquer motivo, o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva.

9.3.1.7 Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por “CONTA DE CAUSAS NATURAIS”, por qualquer motivo, o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva.

9.3.1.8 A mobilização e a desmobilização dos VEÍCULOS AUTOPROPELIDOS (caminhão basculante) que se deslocam até o local do serviço demandado por seus próprios meios, serão executados pela contratada, e o custo de mobilização e desmobilização corresponde ao custo operacional de cada um desses veículos, para vencer a distância a ser percorrida, deverá ser remunerado pelo tempo de deslocamento do ponto de partida, Recife – PE, ao ponto de chegada, local que será realizado o serviço. Partindo do entendimento que se conhece a distância (KM) e considerando como velocidade média de deslocamento 60km/h, dessa forma calcula-se o tempo de deslocamento (H) aplicando a fórmula ($T = D/V$), cujo preço unitário do serviço está contemplado na planilha orçamentário do respectivo item.

9.3.1.9 A mobilização e a desmobilização de MÁQUINAS PESADAS NÃO PROPELIDAS (escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolo compactador, motoniveladora), que requerem transporte em cavalo mecânico com semirreboque, será executado pela contratada e deverá ser remunerado conforme as fórmulas e considerações descritas a seguir, onde o transporte realizado com a máquina carregada será computado como Hora Produtiva do Cavalo Mecânico, e quando tiver descarregado será considerado como Hora Improdutiva do Cavalo Mecânico, e também será considerado o tempo de carga, manobra e descarga, sempre tendo como referência o município do Recife – PE.

$V_{\text{Mob/Desmob}} = 2.(T_{\text{Carr}} \times \text{HP}) + 2.(T_{\text{Desc}} \times \text{HI}) + 2.(T_{\text{CMD}} \times \text{HP})$, onde;

$T_{\text{Carr}} = D / \text{Vel}_{\text{Carr}}$

$T_{\text{Descar}} = D / \text{Vel}_{\text{Descar}}$

$T_{\text{CMD}} = T_{\text{Carga}} + T_{\text{Manobra}} + T_{\text{Descarga}}$

LEGENDA

- a) $V_{\text{Mob/Desmob}}$ = Valor de Mobilização e Desmobilização
- b) T_{Carr} = Tempo de transporte carregada
- c) T_{Desc} = Tempo de transporte descarregada
- d) T_{CMD} = Tempo de carga, manobra e descarga
- e) HP = Hora produtiva
- f) HI = Hora improdutiva
- g) D = Distância Percorrida de um trecho
- h) Vel_{Carr} = Velocidade Carregada

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

- i) Vel_{Descar} = Velocidade Descarregada
- j) T_{Carga} = Tempo para carregar a máquina no cavalo mecânico
- k) $T_{Manobra}$ = Tempo de manobra do cavalo mecânico
- l) $T_{Descarga}$ = Tempo para descarregar a máquina do cavalo mecânico

Considerar:

- $T_{Carga} = 0,25$ h
- $T_{Descarga} = 0,25$ h
- $T_{Manobra} = 0,10$ h
- $Vel_{Carr} = 45$ km/h
- $Vel_{Descar} = 60$ km/h

9.3.1.10 No caso de contratação de máquinas e equipamentos, os horímetros e odômetros das máquinas deverão ser aferidos pela fiscalização antes e depois da realização dos serviços.

9.3.1.11 A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que eles estejam aptos a prestar “em segurança” os serviços solicitados.

9.3.1.12 Todos os equipamentos deverão se encontrar em bom estado de uso e conservação, sendo apresentados com horímetro aferido, previamente vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para expedição referida da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

9.3.1.13 Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações ou superior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado.

9.3.1.14 No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina e a documentação de habilitação dos motoristas ou operadores, como também aferir os contadores do horímetro ou do odômetro, se constatar algum desacordo, deverá a CONTRATADA regularizar de imediato a questão.

9.3.1.15 O computo das horas será considerado a partir do início da execução do serviço objeto do Ofício de Solicitação.

9.3.1.16 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos. A sua dispensa acontecerá no final do turno, somente com a autorização do fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo controlados por planilha diária individual de controle das máquinas (boletim diário de acompanhamento), denominada Parte Diária de utilização do Equipamento.

9.3.1.17 Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, deverão se encontrar em plenas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

9.3.1.18 A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos equipamentos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus.

9.3.1.19 A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivas) e ferramentas necessárias à prestação de serviços.

9.3.1.20 As locações não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessários, para o pronto e completo atendimento a CONTRATANTE.

9.3.1.21 No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;

9.3.1.22 A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis, efetuados nos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, desde que autorizados pelas partes, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.

9.3.1.23 A CONTRATANTE poderá requisitar equipamentos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender às eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender às requisições que forem feitas neste sentido;

9.3.1.24 A CONTRATADA, deverá possuir as quantidades mínimas de máquinas pesadas, caminhões e equipamento, de forma simultânea, nos quantitativos previstos no Anexo (memória de cálculo), do termo de referência, apresentando declaração de posse ou disponibilidade.

10 - Fiscalização e Pagamento

10.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

10.2 As medições serão efetuadas logo após a conclusão dos serviços solicitados e corresponderão às horas produtivas e improdutivas constatadas pelo fiscal do serviço, que realizará o apontamento das horas efetivamente trabalhadas e registrará em um relatório de acompanhamento de serviços; Na emissão das notas fiscais para pagamentos dos serviços executados pelo CONTRATADO, quanto liberado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá conter, obrigatoriamente, a informação do período da realização dos serviços.

10.3 No campo, as horas apontadas pelo fiscal, serão devidamente registradas nas “Parte Diária de utilização do Equipamento”, considerando o boletim diário de produção com registro do horímetro inicial e final, assinadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o formulário de Parte Diária de utilização do Equipamento com a logomarca para o registro das horas trabalhadas.

10.4 As horas improdutivas serão computadas dentro do horário normal de trabalho, compreendido entre 7h00 e 17h00, quando devidamente justificadas e quando a contratada não deu causa a tal situação.

10.5 Em casos que os serviços extrapolem o horário normal de trabalho, entre as 7h00 e 17h00, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas com o mesmo valor das horas produtivas.

10.6 Executado os serviços, estes serão considerados recebidos pelos fiscais do contrato:

- a) Provisoriamente mediante recebimento dos relatórios de execução dos serviços, para posterior verificação de conformidade técnica;
- b) Definitivamente, após avaliação da qualidade dos serviços executados, e, se for o caso, de vistoria in loco que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Os serviços serão oficialmente recebidos por meio de um Atestado de Execução.

11 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, para assinatura do Contrato;

11.3 A recusa injustificada do Prestador de Serviço vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.5 A inexecução total ou parcial do objeto contratual ensejará a rescisão do contrato e demais punições, conforme previsão contida na legislação que rege a matéria.

11.6 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12 - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir do encaminhamento ao órgão público.

12.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais.

12.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla o lucro, encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, etc.) e despesas (manutenção, combustível, óleo lubrificante, depreciação, operadores e etc.) necessárias à consecução dos serviços, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.4 A empresa deverá enviar anexas ao Termo de Proposta, as Planilhas contendo a composição do BDI e Encargos Sociais.

12.5 Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e respectiva medição, mediante recebimento e certificação pela CONTRATANTE dos serviços prestados, contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo prestador;

13.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão entre o prazo referido no item 14.2 e a data correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = IPCA, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365} = 0,0001644$$

13.4 A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

13.5 Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

13.6 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com este Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, em especial o cronograma físico-financeiro.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, boletins de medição, controles diários de utilização dos equipamentos e veículos, devidamente vistoriados, e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA, devidamente atestado pela unidade competente do órgão/entidade.

15.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

15.3 Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais, boletins de medição e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA.

15.4 Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços.

15.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.6 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

15.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

16 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Quando da solicitação de equipamentos/máquinas, disponibilizá-los em bom estado de limpeza e funcionamento.

16.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica das máquinas e equipamentos, que não foi ocasionada por negligência da CONTRATANTE.

16.3 Em situações de quebra ou defeito do maquinário, a CONTRATADA, caso não realize o reparo no período de 48 (quarenta e oito) horas, deverá substituir a máquina em até 24 (vinte e quatro) horas, findo o prazo anterior.

16.4 Cumprir e efetuar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

16.5 Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no objeto da locação.

16.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante.

16.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

16.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.9 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

16.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

16.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

16.12 Responder pelos danos causados diretamente ao GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

16.13 Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho.

16.14 Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização dos veículos e equipamentos.

16.15 Em caso de indisponibilidade de qualquer um dos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões alugados, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação.

16.16 Responsabilizar-se por acidente(s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE.

16.17 Entregar os equipamentos e veículos com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições (macaco, estepe, extintor, cinto de segurança, sinalização, etc.);

16.18 Substituir, por outro do mesmo nível, os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

16.19 A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE as guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

16.20 Caso o motorista e/ou operador não esteja apto à operação dos equipamentos (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

16.21 A CONTRATADA se responsabilizará pelo serviço de recolhimento de materiais imobiliários dos imóveis que foram afetados pelas chuvas. Caso o servente não esteja apto ao cumprimento de suas atividades (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

16.22 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um veículo novo, tipo 4x4, por lote, com todas as despesas de manutenção, seguro e combustível, conforme solicitação da equipe de fiscalização. O transporte de que trata o presente item será pago conforme apresentado na planilha orçamentária.

16.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um auxiliar de escritório, para auxiliar equipe de fiscalização do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA. O profissional de que trata o presente item será pago conforme apresentado na planilha orçamentária.

16.24 A contratada deverá, ao término da execução de cada Ordem de Serviço, encaminhar relatório completo da execução, constando, no mínimo, número da OS, município atendido, localidade atendida, coordenadas iniciais e finais do trecho atendido e registros fotográficos do antes e depois.

16.25 Confeccionar, fixar e conservar, em local a ser indicado pela fiscalização, sob suas custas, as placas de obra para cada ordem de serviço.

16.26 A CONTRATADA deverá descartar, em local apropriado e indicado pela Prefeitura dos Municípios atendidos pelos serviços, todo entulho, material, lixo ou vegetação oriunda da execução dos serviços.

17 - REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

18 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1 O contrato terá como gestor um servidor do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA

18.2 . Suas obrigações consistem em acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes para verificar se os objetos especificados no contrato estão de acordo com o previsto, fazer advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento do contrato.

18.3 O Fiscal do Contrato, terá como obrigação acompanhar e fiscalizar todas as fases de execução do contrato, com poderes de: registrar todas as ocorrências pertinentes à solicitação de maquinário; informar aos superiores toda e qualquer ocorrência; formalizar, acompanhar e fiscalizar todas as solicitações de maquinários, realizando ou a mando, fazer o registro diário das máquinas nos locais de obra; efetuar e conferir os relatórios de execução, com registro fotográfico da utilização de máquinas nos locais de obra; atestar os relatórios e medições executadas, bem como conferir as notas fiscais emitidas pela empresa no que couber.

18.4 O Fiscal do contrato será designado mediante Portaria nos termos do item 12.4 deste TR.

19 - VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1 Vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio em função da complexidade operacional dos serviços.

19.2 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a execução dos serviços não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a contratação emergencial.

19.3 A finalidade predominante será atender aos municípios em estado de emergência em decorrência das chuvas.

20 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1- A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente o local de execução dos serviços.

20.2 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MPn°01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizada o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir substâncias tóxicas por outras tóxicas ou de menor toxicidade;

- III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para à execução de serviços;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - v) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede e assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - a. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - b. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

20.3 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente–CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOGnº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.4 Nos termos do artigo nº 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo nº 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 legislação correlata;

a) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo nº 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final, ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo nº 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

21- DAS PENALIDADES



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

21.1 Pelo mal, parcial ou inexecução do objeto nos termos contantes deste Termo de Referência e seus anexos (Especificações técnicas, etc), as penalidades previstas serão as constantes do Termo de Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente ao certame desta Contratação.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos.

22.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

22.3 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23- DO FORO

23.1– Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Estado de Pernambuco para resolução de qualquer pendência ou litígio resultante desta contratação ou utilização de Ata de Registro de Preço que por ventura venham a acontecer em prioridade a qualquer outro por qualquer motivo ou justificativa.

Recife – PE, 09 de maio de 2024.

Auridan Marinho Coutinho
Diretora de Infraestrutura Hídrica

ANEXO A

LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA E ZONAS DA MATA

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| 1. Camaragibe | 29. Timbaúba |
| 2. Abreu e Lima | 30. Tracunhaém |
| 3. Araçoiaba | 31. Vicência |
| 4. Igarassu | 32. Água Preta |
| 5. Itamaracá | 33. Amaraji |
| 6. Itapissuma | 34. Barreiros |
| 7. Paulista | 35. Belém de Maria |
| 8. Cabo do Sto. Agostinho | 36. Catende |
| 9. Ipojuca | 37. Chã Grande |
| 10. Jaboatão dos Guararapes | 38. Cortês |
| 11. Moreno | 39. Escada |
| 12. São Lourenço da Mata | 40. Gameleira |
| 13. Aliança | 41. Jaqueira |
| 14. Buenos Aires | 42. Joaquim Nabuco |
| 15. Camutanga | 43. Maraial |
| 16. Carpina | 44. Palmares |
| 17. Chã de Alegria | 45. Pombos |
| 18. Condado | 46. Primavera |
| 19. Ferreiros | 47. Quipapá |
| 20. Glória do Goitá | 48. Ribeirão |
| 21. Goiana | 49. Rio Formoso |
| 22. Itambé | 50. São Benedito do Sul |
| 23. Itaquitinga | 51. São José da Coroa Grande |
| 24. Lagoa do Carro | 52. Sirinhaém |
| 25. Lagoa do Itaenga | 53. Tamandaré |
| 26. Macaparana | 54. Vitória de Santo Antão |
| 27. Nazaré da Mata | 55. Xexéu |
| 28. Paudalho | |

Observação: Apesar de estarem situadas nos limites da Região Metropolitana, os municípios de Recife e Olinda não constam na relação do anexo A em virtude da elevada taxa de urbanização.



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

LOTE 2 – AGRESTE

1. Agrestina
2. Alagoinha
3. Altinho
4. Barra de Guabiraba
5. Belo Jardim
6. Bezerros
7. Bonito
8. Brejo da Madre de Deus
9. Cachoeirinha
10. Camocim de São Félix
11. Caruaru
12. Cupira
13. Gravatá
14. Ibirajuba
15. Jataúba
16. Lagoa dos Gatos
17. Panelas
18. Pesqueira
19. Poção
20. Riacho das Almas
21. Sairé
22. Sanharó
23. São Bento do Una
24. São Caetano
25. São Joaquim do Monte
26. Tacaimbó"
27. Águas Belas
28. Angelim
29. Bom Conselho
30. Brejão
31. Buíque
32. Caetés
33. Calçado
34. Canhotinho
35. Capoeiras
36. Correntes
37. Garanhuns
38. Iati
39. Itaíba
40. Jucati
41. Jupi
42. Jurema
43. Lagoa do Ouro
44. Lajedo
45. Palmeirina
46. Paranatama
47. Pedra
48. Saloá
49. São João
50. Terezinha
51. Tupanatinga
52. Venturosa
53. Bom Jardim
54. Casinhas
55. Cumaru
56. Feira Nova
57. Frei Miguelinho
58. João Alfredo
59. Limoeiro
60. Machados
61. Orobó
62. Passira
63. Salgadinho
64. Sta. Cruz do Capibaribe
65. Sta. Maria do Cambucá
66. São Vicente Férrer
67. Surubim
68. Taquaritinga do Norte
69. Toritama
70. Vertente do Lério
71. Vertentes



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

LOTE 3 - SERTÕES

1. Araripina
2. Bodocó
3. Exu
4. Granito
5. Ipubi
6. Moreilândia
7. Ouricuri
8. Santa Cruz
9. Santa Filomena
10. Trindade
11. Cedro
12. Mirandiba
13. Parnamirim
14. Salgueiro
15. São José do Belmonte
16. Serrita
17. Terra Nova
18. Verdejante
19. Belém de S. Francisco
20. Carnaubeira da Penha
21. Floresta
22. Itacuruba
23. Jatobá
24. Petrolândia
25. Tacaratu
26. Arcoverde
27. Betânia
28. Custódia
29. Ibimirim
30. Inajá
31. Manari
32. Sertânia
33. Afogados da Ingazeira
34. Brejinho
35. Calumbi
36. Carnaíba
37. Flores
38. Igaracy
39. Ingazeira
40. Itapetim
41. Quixaba
42. Sta. Cruz da Baixa Verde
43. Santa Terezinha
44. São José do Egito
45. Serra Talhada
46. Solidão
47. Tabira
48. Triunfo
49. Tuparatema
50. Afrânio
51. Cabrobó
52. Dormentes
53. Lagoa Grande
54. Orocó
55. Petrolina
56. Santa Maria da Boa Vista

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br



PERNAMBUCO

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto FAX, e desde que, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.9 do Edital.

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

1.1.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

1.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou**,

1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022

CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200

Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

1.1.4.2

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.3 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo _____;
- Endereço completo, inclusive CEP _____;
- Nº do RG _____ OE _____;
- CPF /MF _____;
- Nacionalidade _____;
- Estado Civil _____;
- Cargo que ocupa na empresa _____;
- Telefones _____ para _____ contatos _____.

1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme preceitua o Art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada em sua redação pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho (qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;

1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.3 **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

Modelo da declaração de compromisso:

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)
REF. Licitação Eletrônica Nº 0011/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n _____, com sede à
_____, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade – RG _____, Órgão
Expedidor _____, Unidade da Federação _____, CPF
N _____, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos
e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- 1.4.2.1 Declaração de que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
- 1.4.2.2 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;
- 1.4.2.3 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6 Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.8 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site www.peintegrado.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

ANEXO III

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0011/2024, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITEM						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
TOTAL ITEM 1.A						
VALOR GLOBAL DOS ITENS						

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca e modelo são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca e modelo são:**

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de
2014, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do
concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0011/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0011/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM O IPA

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0011/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2024

Prezados Senhores:

A _____ (nome da Empresa), inscrita sob o CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **Declara, sob as penas da lei, que Não possui Impedimento Legal para participar de Licitação ou contratar com o IPA**, especialmente no que se refere às vedações previstas no Art. 38 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

OBS.: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII

=====

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2024)

=====

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Ellen Karine Diniz Viegas Diretora-Presidente
Processo Licitatório	Nº xxx/2024
Licitação	Licitação Eletrônica nº xxx/2024
Nº Eletrônico	
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e /ou recuperação de estradas vicinais sob demandas, considerando os critérios indicativos neste Termo de Referência. Por meio da disponibilização de maquinário e / ou execução de serviços complementares, estabelecida nas planilhas de serviço e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI
Validade	12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: RG: CPF: FONE: E-MAIL:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 0011serviço de manutenção e conservação de estradas vicinais; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

- Justificativa do quantitativo estimado *conforme Termo de Referencia*
- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agronômico de Pernambuco não ficará obrigado, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno

de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pelo Departamento de Engenharia - DEPE e/ou o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As manutenções serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n^o 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os serviços contratados manutenção de estradas vicinais deverão ser entregues no prazo determinado conforme termo de referencia

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser fiscalizado e entregue conforme o Termo de Referência. e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de serviços – Os e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade fiscalizadas, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviços(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta **ARP**;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas

em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além

das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0011/2024e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as

normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, ___ de _____ de 2024

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS
Diretora-Presidente

EMPRESA CLASSIFICADA

Representante Legal

Gestor da ARP

ANEXO DA ARP Nº /2024

“CADASTRO DE RESERVA”

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ</u>	<u>ASSINATURA</u>

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CT. IPA/NUJ Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SEMENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE**
PERNAMBUCO - **IPA** E
_____, **NA**
FORMA A SEGUIR: